

Assunto Recurso Administrativo PE 021/2023 - R Peotta Engenharia e Consultoria LTDA

---

De Licitação Rpeotta <licitacao@rpeotta.com.br>

---

Para 7a sl <7a.sl@codevasf.gov.br>, licitacao@codevasf.gov.br <licitacao@codevasf.gov.br>

---

Data segunda-feira 8 de janeiro de 2024 19:44:53

---

Boa noite Sr. Pregoeiro Edilmene Silva Lopes e membros da comissão de licitação,

Informo que estamos enviando através deste e-mail o recurso administrativo.

Ressalto que a via em PDF está completa e irá facilitar a leitura por essa eminente comissão de licitação.

Favor acusar recebimento.

Fico a disposição para esclarecer quaisquer dúvidas.

Grato.

---

**Shaullon de Camargo Chuang**

Setor de Licitações

R Peotta Engenharia e Consultoria Ltda.

Tel.: 21 3526-6300

licitacao@rpeotta.com.br

[www.rpeotta.com.br](http://www.rpeotta.com.br)

---

Anexos

RECURSO CODEVASF PE 212023 RPEOTTA\_REV2-SC.pdf (425 kB)

Ao Ilustríssimo Pregoeiro, o Sr. Edilmene Silva Lopes da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF 7ª/SL

Prezado Senhores,

**Referência: Pregão Eletrônico nº 021/2023**

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** Prestação de serviços de apoio à fiscalização, incluindo serviços topográficos e realização de ensaios para avaliação da pavimentação, na área de atuação da 7ª Superintendência Regional da Codevasf, no Estado do Piauí.

**R PEOTTA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.188.111/0001-73, sediada na Avenida Júlio de Sá Bierrenbach nº 200 Ed. Indic Bl 1A Sl 401 a 403 e 417/418, Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.775-028, vem, respeitosamente, à presença dessa eminente Comissão de Licitação, apresentar recurso, na forma do item 4.19. do instrumento editalício.

### **I - Da Motivação**

Inicialmente, cumpre registrar que o presente recurso tem como alvo a decisão do item 01 do presente pregão que habilitou a licitante **ROUTE ENGENHARIA LTDA**. Assim, a eminente Comissão de licitação entendeu que os documentos de habilitação apresentados pela **RECORRIDA** atenderam aos requisitos do edital e seus anexos.

Com o máximo respeito, tal decisão deve ser revista pelos seguintes motivos listados abaixo:

## **II – Dos Fatos e fundamentos**

### **1. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL**

Informamos que, após análise da documentação da licitante supracitada, observamos que a mesma deixou de atender a qualificação técnica operacional, exigida por meio do subitem 10.1.1.C) do Edital, e iremos detalhar os motivos, conforme abaixo:

#### **"10.1. Qualificação técnica**

*10.1.1. O licitante deverá apresentar os seguintes documentos:*

*c) Capacidade Técnico Operacional: da licitante, representado por certidão(ões) ou atestado(s), em nome da empresa, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) responsável(is) Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT - do(s) profissional(is) responsável(is) à época ou da(s) Certidão(ões) de Acervo Operacional - CAO, comprovando a execução de serviços compatíveis com a parcela de maior relevância (vide c1)) ou serviços similares (vide c2)).*

*c1) É considerada como a parcela de maior relevância a fiscalização de obras de infraestrutura rodoviária.*

*c2) São considerados serviços similares, a elaboração de estudos ou projetos (básico ou executivo ou como construído) de obras de pavimentação flexível e/ou rígida e/ou obras de pontes."*

Com isso, a licitante para fins de atendimento das exigências supracitadas, enviou os seguintes CATs e atestados listados abaixo:

1) CAT nº 1420190002767

PROFISSIONAL: JOHNY ALVES PEREIRA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMENARA

CONTRATADA: PJD TERRAPLENAGEM LTDA

**OBS: O referido CAT não atende a qualificação técnica operacional, tendo em vista que não está em nome da licitante!**

2) CAT n° 1420170003476

PROFISSIONAL: JOHNY ALVES PEREIRA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMENARA

CONTRATADA: PJD TERRAPLENAGEM LTDA

**OBS: O referido CAT não atende a qualificação técnica operacional, tendo em vista que não está em nome da licitante!**

3) CAT n° 3082896/2023

PROFISSIONAL: JOHNY ALVES PEREIRA

CONTRATANTE: PJD TERRAPLENAGEM EIRELI EPP

**CONTRATADA: ROUTE ENGENHARIA LTDA**

4) CAT n° 1420160001612

PROFISSIONAL: JOHNY ALVES PEREIRA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

**CONTRATADA: ROUTE ENGENHARIA LTDA**

5) CAT n° 1420130009249

PROFISSIONAL: JOHNY ALVES PEREIRA

CONTRATANTE: AMARILDO GONÇALVES RAMOS

**CONTRATADA: ROUTE ENGENHARIA LTDA**

6) CAT n° 1420140006411

PROFISSIONAL: JOHNY ALVES PEREIRA

CONTRATANTE: AGABLANA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

**CONTRATADA: ROUTE ENGENHARIA LTDA**

7) CAT n° 1420190008048

PROFISSIONAL: JOHNY ALVES PEREIRA

CONTRATANTE: CODEVASF

CONTRATADA: PJD TERRAPLENAGEM LTDA

**OBS: O referido CAT não atende a qualificação técnica operacional, tendo em vista que não está em nome da licitante!**

8) CAT n° 1420170006360

PROFISSIONAL: JOHNY ALVES PEREIRA

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RURAL NOVA ARAÇATUBA

CONTRATADA: SANTA FE CONSTRUÇÕES E EDIFICAÇÕES LTDA

**OBS: O referido CAT não atende a qualificação técnica operacional, tendo em vista que não está em nome da licitante!**

9) CAT n° 2868008/2021

PROFISSIONAL: JOHNY ALVES PEREIRA

CONTRATANTE: SANTA FÉ CONSTRUÇÕES E EDIFICAÇÕES LTDA

CONTRATADA: PJD TERRAPLENAGEM LTDA

**OBS: O referido CAT não atende a qualificação técnica operacional, tendo em vista que não está em nome da licitante!**

10) CAT n° 1420140000655

PROFISSIONAL: JOHNY ALVES PEREIRA

CONTRATANTE: CONSTRUTORA CAMV EIRELI ME

**CONTRATADA: ROUTE ENGENHARIA LTDA**

11) CAT n° 1420170003561

PROFISSIONAL: JOHNY ALVES PEREIRA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

**CONTRATADA: ROUTE ENGENHARIA LTDA**

12) CAT n° 2893289/2022

PROFISSIONAL: JOHNY ALVES PEREIRA

CONTRATANTE: ESCOLA DE ENFERMAGEM SANTA CLARA LTDA

**CONTRATADA: ROUTE ENGENHARIA LTDA**

13) CAT n° 2860176/2021

PROFISSIONAL: JOHNY ALVES PEREIRA

CONTRATANTE: SANTA FÉ CONSTRUÇÕES E EDIFICAÇÕES LTDA

**CONTRATADA: ROUTE ENGENHARIA LTDA**

14) CAT n° 2865711/2021

PROFISSIONAL: JOHNY ALVES PEREIRA

CONTRATANTE: AGABLANA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA

**CONTRATADA: ROUTE ENGENHARIA LTDA**

15) CAT n° 2878483/2022

PROFISSIONAL: JOHNY ALVES PEREIRA

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA

CONTRATADA: SANTA FE CONSTRUÇÕES E EDIFICAÇÕES LTDA

**OBS: O referido CAT não atende a qualificação técnica operacional, tendo em vista que não está em nome da licitante!**

16) CAT n° 2288/14

PROFISSIONAL: JOHNY ALVES PEREIRA

CONTRATANTE: INCRA

**CONTRATADA: ROUTE ENGENHARIA LTDA**

17) CAT n° 1420170006879

PROFISSIONAL: JOHNY ALVES PEREIRA

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES

**CONTRATADA: ROUTE ENGENHARIA LTDA**

18) CAT n° 2287/14

PROFISSIONAL: JOHNY ALVES PEREIRA

CONTRATANTE: INCRA

**CONTRATADA: ROUTE ENGENHARIA LTDA**

19) CAT n° 55560/08

PROFISSIONAL: JOHNY ALVES PEREIRA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAI-MG

**CONTRATADA: JOHNY ALVES PEREIRA**

**OBS: O referido CAT não atende a qualificação técnica operacional, tendo em vista que não está em nome da licitante!**

20) CAT n° 2819551/2021

PROFISSIONAL: JOHNY ALVES PEREIRA

CONTRATANTE: SANTA FÉ CONSTRUÇÕES E EDIFICAÇÕES LTDA

**CONTRATADA: ROUTE ENGENHARIA LTDA**

21) CAT n° 2896310/2022

PROFISSIONAL: JOHNY ALVES PEREIRA

CONTRATANTE: CODEVASF

**CONTRATADA: ROUTE ENGENHARIA LTDA**

Visto isso Senhores, fica evidente de maneira que não restam dúvidas, de que dos 21 CATs listados que foram apresentados pela **RECORRIDA**, somente 14 CATs podem ser levados em consideração para fins de qualificação técnica operacional, por serem os únicos a estarem em nome da empresa **ROUTE ENGENHARIA LTDA.**

Inclusive, para que não restem dúvidas quanto ao não atendimento da qualificação técnica operacional, iremos listar CAT a CAT para demonstrar que a **RECORRIDA** deixou de atender a exigência contida no subitem 10.1.1.C), senão vejamos:

No 1º CAT a ser avaliado, o CAT nº 3082896/2023 estão listados serviços executados, que são: LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL, PROJETO DE BARRAGINHAS; PROJETO DE CONTENÇÃO DE PROCESSOS EROSIVOS COM BARREIRAS DE CONTENÇÃO TIPO GABIÃO COM REVESTIMENTO EM ARGAMASSA, PARA ESTANQUEAMENTO/ACUMULO DE ÁGUA TOTALIZANDO 14 BARREIRAS; BARREIRAS DE CONTENÇÃO TIPO PALIÇADAS.

Após análise, é evidente que não comprova a experiência de serviços de fiscalização de obras de infraestrutura rodoviária (exigência c1) e elaboração de estudos ou projetos (básico ou executivo ou como construído) de obras de pavimentação flexível e/ou rígida e/ou obras de pontes (exigência c2).

No 2º CAT a ser avaliado, o CAT nº 1420160001612 estão listados serviços executados, que são: EXECUÇÃO DE OBRA DE INFRAESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO E ASSENTAMENTO DE ESTRUTURAS METÁLICAS (MATA-BURROS).

Após análise, é evidente que não comprova a experiência de serviços de fiscalização de obras de infraestrutura rodoviária (exigência c1) e elaboração de estudos ou projetos (básico ou executivo ou como construído) de obras de pavimentação flexível e/ou rígida e/ou obras de pontes (exigência c2).

No 3º CAT a ser avaliado, o CAT nº 1420130009249 estão listados serviços executados, que são: SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA.

Após análise, é evidente que não comprova a experiência de serviços de fiscalização de obras de infraestrutura rodoviária (exigência c1) e elaboração de estudos ou projetos (básico ou executivo ou como construído) de obras de pavimentação flexível e/ou rígida e/ou obras de pontes (exigência c2).

No 4º CAT a ser avaliado, o CAT nº 1420140006411 estão listados serviços executados, que são: SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE GALPÃO COM SALAS PARA ESCRITÓRIOS.

Após análise, é evidente que não comprova a experiência de serviços de fiscalização de obras de infraestrutura rodoviária (exigência c1) e elaboração de estudos ou projetos (básico ou executivo ou como construído) de obras de pavimentação flexível e/ou rígida e/ou obras de pontes (exigência c2).

No 5º CAT a ser avaliado, o CAT nº 1420140000655 estão listados serviços executados, que são: SERVIÇOS DE DRENAGEM SUPERFICIAL E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO.

Após análise, é evidente que não comprova a experiência de serviços de fiscalização de obras de infraestrutura rodoviária (exigência c1) e elaboração de estudos ou projetos (básico ou executivo ou como construído) de obras de pavimentação flexível e/ou rígida e/ou obras de pontes (exigência c2).

É de suma importância mencionarmos que no referido CAT, o mesmo se refere tão somente a execução de obras e não se trata de fiscalização de obras tampouco elaboração de estudos ou projetos conforme exigidos no item c2.

No 6º CAT a ser avaliado, o CAT nº 1420170003561 estão listados serviços executados, que são: EXECUÇÃO DE OBRA DE RECUPERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO COM PMF.



**Após análise, é evidente que não comprova a experiência de serviços de fiscalização de obras de infraestrutura rodoviária (exigência c1) e elaboração de estudos ou projetos (básico ou executivo ou como construído) de obras de pavimentação flexível e/ou rígida e/ou obras de pontes (exigência c2).**

É de suma importância mencionarmos que no referido CAT, o mesmo se refere tão somente a execução de obras e não se trata de fiscalização de obras tampouco elaboração de estudos ou projetos conforme exigidos no item c2.

No 7º CAT a ser avaliado, o CAT nº 2893289/2022 estão listados serviços executados, que são: ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DESTINADOS A IMPLANTAÇÃO DA NOVA SEDE.

**Apesar desse CAT ser de elaboração de projetos, e não se tratar de execução de obras igual aos anteriores, o mesmo não comprova para a experiência de elaboração de estudos ou projetos (básico ou executivo ou como construído) de obras de pavimentação flexível e/ou rígida e/ou obras de pontes (exigência c2).**

No 8º CAT a ser avaliado, o CAT nº 2860176/2021 estão listados serviços executados, que são: ELABORAÇÃO/EXECUÇÃO DE PROJETO DE PREVENÇÃO, COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO.

**Após análise, é evidente que não comprova a experiência de serviços de fiscalização de obras de infraestrutura rodoviária (exigência c1) e elaboração de estudos ou projetos (básico ou executivo ou como construído) de obras de pavimentação flexível e/ou rígida e/ou obras de pontes (exigência c2).**

No 9º CAT a ser avaliado, o CAT nº 2865711/2021 estão listados serviços executados, que são: Projetos complementares: Reforma predial em alvenaria, ampliação de edificação; Proteção contra incêndio e pânico; Sistema de proteção contra descargas atmosféricas - SPDA e Cadastramento de todo o imóvel (alvenaria, estrutura metálica e concreto armado).

**Apesar desse CAT conter projetos complementares, o mesmo não comprova para a experiência de elaboração de estudos ou projetos (básico ou executivo ou como construído) de obras de pavimentação flexível e/ou rígida e/ou obras de pontes (exigência c2).**

No 10º CAT a ser avaliado, o CAT nº 2288/14 estão listados serviços executados, que são: TOPOGRAFIA, GEODÉSIA E CARTOGRAFIA PARA MEDIÇÃO E DEMARCAÇÃO DE LIMITE PERIMÉTRICO (GEORREFERENCIAMENTO DE PERÍMETRO) E LAUDO AMBIENTAL, EM PROJETOS DE ASSENTAMENTO.

**Após análise, é evidente que não comprova a experiência de serviços de fiscalização de obras de infraestrutura rodoviária (exigência c1) e elaboração de estudos ou projetos (básico ou executivo ou como construído) de obras de pavimentação flexível e/ou rígida e/ou obras de pontes (exigência c2).**

No 11º CAT a ser avaliado, o CAT nº 1420170006879 estão listados serviços executados, que são: SERVIÇOS DE GEORREFERENCIAMENTO COM CERTIFICAÇÃO DE ÁREA, ELABORAÇÃO DE LAUDO AMBIENTAL DA RESERVA LEGAL E 35 GLEBAS INDIVIDUAIS.

**Após análise, é evidente que não comprova a experiência de serviços de fiscalização de obras de infraestrutura rodoviária (exigência c1) e elaboração de estudos ou projetos (básico ou executivo ou como construído) de obras de pavimentação flexível e/ou rígida e/ou obras de pontes (exigência c2).**

No 12º CAT a ser avaliado, o CAT nº 2287/14 estão listados serviços executados, que são: TOPOGRAFIA, GEODÉSIA E CARTOGRAFIA PARA MEDIÇÃO E DEMARCAÇÃO DE LIMITE PERIMÉTRICO (GEORREFERENCIAMENTO DE PERÍMETRO) E LAUDO AMBIENTAL, EM PROJETOS DE ASSENTAMENTO.

**Após análise, é evidente que não comprova a experiência de serviços de fiscalização de obras de infraestrutura rodoviária (exigência c1) e elaboração de estudos ou projetos (básico ou executivo ou como construído) de obras de pavimentação flexível e/ou rígida e/ou obras de pontes (exigência c2).**

No 13º CAT a ser avaliado, o CAT nº 2819551/2021 estão listados serviços executados, que são: EXECUÇÃO DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL, ACOMPANHAMENTO TOPOGRÁFICO DE OBRAS E LEVANTAMENTO AEROFOTOGRAFÉTICO COM AERONAVE NÃO TRIPULADA.

Após análise, é evidente que não comprova a experiência de serviços de fiscalização de obras de infraestrutura rodoviária (exigência c1) e elaboração de estudos ou projetos (básico ou executivo ou como construído) de obras de pavimentação flexível e/ou rígida e/ou obras de pontes (exigência c2).

No 14º CAT a ser avaliado, o CAT nº 2896310/2022 estão listados serviços executados, que são: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE GEORREFERENCIAMENTO, CADASTRO FÍSICO, AGRÍCOLA, JURÍDICO-FUNDIÁRIA E AMBIENTAL.

Após análise, é evidente que não comprova a experiência de serviços de fiscalização de obras de infraestrutura rodoviária (exigência c1) e elaboração de estudos ou projetos (básico ou executivo ou como construído) de obras de pavimentação flexível e/ou rígida e/ou obras de pontes (exigência c2).

Após a análise, é indubitável que a **RECORRIDA** deixou de atender a qualificação técnica operacional, uma vez que o mesmo não cumpriu as exigências e experiências necessárias, comprometendo dessa forma, o desenvolvimento das atividades a serem executadas.

## **2. DOS ENCARGOS SOCIAIS**

Para completar a série de atos ensejadores da **DEVIDA INABILITAÇÃO da RECORRIDA**, verificamos que durante o certame, foi enviado a planilha orçamentária no qual a **RECORRIDA** inseriu na aba Fator Ka, o detalhamento dos encargos sociais, compostos da seguinte maneira:

| Cod        | DESCRIÇÃO                                                                                              | %             |
|------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| <b>A</b>   | <b>ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS</b>                                                                        | <b>8,00%</b>  |
| A1         | INSS                                                                                                   | 0,00%         |
| A2         | SESI                                                                                                   | 0,00%         |
| A3         | SENAI                                                                                                  | 0,00%         |
| A4         | INCRA                                                                                                  | 0,00%         |
| A5         | SEBRAE                                                                                                 | 0,00%         |
| A6         | Salário Educação                                                                                       | 0,00%         |
| A7         | Seguro Contra Acidentes de Trabalho                                                                    | 0,00%         |
| A8         | FGTS                                                                                                   | 8,00%         |
| <b>B</b>   | <b>ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE "A"</b>                                                  | <b>17,56%</b> |
| B3         | Auxílio Enfermidade                                                                                    | 0,66%         |
| B4         | 13º Salário                                                                                            | 8,33%         |
| B5         | Licença Paternidade                                                                                    | 0,05%         |
| B6         | Faltas Justificadas                                                                                    | 0,56%         |
| B8         | Auxílio Acidente de Trabalho                                                                           | 0,08%         |
| B9         | Férias Gozadas                                                                                         | 7,85%         |
| B10        | Salário Maternidade                                                                                    | 0,03%         |
| <b>C</b>   | <b>ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIA DE "A"</b>                                              | <b>8,22%</b>  |
| C1         | Aviso Prévio Indenizado                                                                                | 3,46%         |
| C2         | Aviso Prévio Trabalhado                                                                                | 0,08%         |
| C3         | Férias Indenizadas                                                                                     | 2,40%         |
| C4         | Depósito Rescisão Sem Justa Causa                                                                      | 1,99%         |
| C5         | Indenização Adicional                                                                                  | 0,29%         |
| <b>D</b>   | <b>REINCIDÊNCIAS</b>                                                                                   | <b>1,68%</b>  |
| D1         | Reincidência de "A" sobre "B"                                                                          | 1,40%         |
| D2         | Reincidência de "A" sobre Aviso Prévio Trabalhado e reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado | 0,28%         |
| <b>K1a</b> | <b>ENCARGOS SOCIAIS</b>                                                                                | <b>35,46%</b> |
| <b>Ka</b>  | <b>TAXA DE RESSARCIMENTO DE DESPESAS E ENCARGOS SOBRE MO1</b>                                          | <b>1,5514</b> |

Após análise dos encargos sociais que segundo a **RECORRIDA**, dão o total de 35,46% (trinta e cinco vírgula quarenta e seis por cento), nos causou grande estranheza, senão vejamos:

Nesse cenário, empresas que se inserem no regime de contribuição do Simples Nacional, que é o caso da **RECORRIDA**, têm alguns encargos sociais excluídos dentre eles estão: salário educação, INSS patronal, contribuições ao Incra, SENAI, SEBRAE e SESI e o Seguro Acidente do Trabalho (SAT). Contudo, ainda há alguns encargos que compõem os custos de colaboradores para organizações do Simples, sendo eles:

13º salário - Representa 8,33% por mês em um ano;  
FGTS/Multa de rescisão - 4%;  
Férias - Representa 11,11%;  
FGTS - 8%;  
Previdenciário sobre 13º/DSR/Férias - 7,93%.

No total esses encargos representam 39,37% (trinta e nove vírgula trinta e sete por cento) o que significa que aproximadamente 40%.

Não obstante, além dos fatos mencionados anteriormente, verificamos que na aba Fator Kd que é o BDI aplicado pela **RECORRIDA**, a mesma declarou ter 0,39% (zero vírgula trinta e nove por cento) para remuneração da empresa, ou seja, lucro.

Isso reforça ainda mais o fato de que os números não fazem o menor sentido, ora que segundo a empresa, a mesma sequer teria ganhos ao se consagrar vencedora deste certame, o que nos chama muita atenção! Somado ao fato de que os percentuais de encargos sociais estão totalmente fora da realidade.

Sendo assim, fica claro que a **RECORRIDA** não atendeu ao ato convocatório, deixando de comprovar sua habilitação em inúmeros aspectos expostos, não restando outra alternativa, a não ser a **INABILITAÇÃO** da mesma.

De toda forma, à luz de toda farta e líquida prova, constituída no presente recurso, vem pleitear a esta eminente Comissão de licitação a revisão da decisão de habilitação da licitante **ROUTE ENGENHARIA LTDA**, pois foram habilitados **INDEVIDAMENTE**.

### III - Pedido

Por todo o exposto, requer a **RECORRENTE**, com todo respeito, que sejam avaliados, criteriosamente, todos os itens aqui mencionados por essa eficiente e eminente Comissão de Licitação, conforme fundamentação supra, para:

- Revogar a decisão que habilitou a licitante a **ROUTE ENGENHARIA LTDA**, em virtude de a mesma não atender a inúmeras exigências previstas e contidas no edital.

O recurso administrativo foi devidamente enviado para os e-mails: [7a.sl@codevasf.gov.br](mailto:7a.sl@codevasf.gov.br) e [licitacao@codevasf.gov.br](mailto:licitacao@codevasf.gov.br)

Nestes termos,  
Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 08 de janeiro de 2024.

---

Roberto Accioly Peotta  
Diretor  
Registro CREA 1997103583  
Carteira RJ-RJ-147935/D/D  
[rap@rpeotta.com.br](mailto:rap@rpeotta.com.br)

**00.188.111/0001-73**  
**R. PEOTTA ENGENHARIA E**  
**CONSULTORIA LTDA.**  
Av. Julio de Sá Bierrenbach, 200 - Ed. Indic - Bl. 1A - Sl. 401  
Barra da Tijuca - CEP: 22.775-028  
RIO DE JANEIRO - RJ

■ **Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões**

---

**RECURSO :**

Ao Ilustríssimo Pregoeiro, o Sr. Edilmene Silva Lopes da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF 7ª/SL

Prezado Senhores,

Referência: Pregão Eletrônico nº 021/2023

OBJETO DA LICITAÇÃO: Prestação de serviços de apoio à fiscalização, incluindo serviços topográficos e realização de ensaios para avaliação da pavimentação, na área de atuação da 7ª Superintendência Regional da Codevasf, no Estado do Piauí.

R PEOTTA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.188.111/0001-73, sediada na Avenida Júlio de Sá Bierrenbach nº 200 Ed. Indic Bl 1A Sl 401 a 403 e 417/418, Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.775-028, vem, respeitosamente, à presença dessa eminente Comissão de Licitação, apresentar recurso, na forma do item 4.19. do instrumento editalício.

**I – Da Motivação**

Inicialmente, cumpre registrar que o presente recurso tem como alvo a decisão do item 01 do presente pregão que habilitou a licitante ROUTE ENGENHARIA LTDA. Assim, a eminente Comissão de licitação entendeu que os documentos de habilitação apresentados pela RECORRIDA atenderam aos requisitos do edital e seus anexos.

Com o máximo respeito, tal decisão deve ser revista pelos seguintes motivos listados abaixo:

**II – Dos Fatos e fundamentos**

**1. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL**

Informamos que, após análise da documentação da licitante supracitada, observamos que a mesma deixou de atender a qualificação técnica operacional, exigida por meio do subitem 10.1.1.C) do Edital, e iremos detalhar os motivos, conforme abaixo:

**“10.1. Qualificação técnica**

**10.1.1. O licitante deverá apresentar os seguintes documentos:**

c) Capacidade Técnico Operacional: da licitante, representado por certidão(ões) ou atestado(s), em nome da empresa, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) responsável(is) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT – do(s) profissional(is) responsável(is) à época ou da(s) Certidão(ões) de Acervo Operacional - CAO, comprovando a execução de serviços compatíveis com a parcela de maior relevância (vide c1)) ou serviços similares (vide c2)).

c1) É considerada como a parcela de maior relevância a fiscalização de obras de infraestrutura rodoviária.

c2) São considerados serviços similares, a elaboração de estudos ou projetos (básico ou executivo ou como construído) de obras de pavimentação flexível e/ou rígida e/ou obras de pontes.”

Com isso, a licitante para fins de atendimento das exigências supracitadas, enviou os seguintes CATs e atestados listados abaixo:

1) CAT nº 1420190002767

PROFISSIONAL: JOHNY ALVES PEREIRA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMENARA

CONTRATADA: PJD TERRAPLENAGEM LTDA

OBS: O referido CAT não atende a qualificação técnica operacional, tendo em vista que não está em nome da licitante!

2) CAT nº 1420170003476

PROFISSIONAL: JOHNY ALVES PEREIRA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMENARA

CONTRATADA: PJD TERRAPLENAGEM LTDA

OBS: O referido CAT não atende a qualificação técnica operacional, tendo em vista que não está em nome da licitante!

3) CAT nº 3082896/2023

PROFISSIONAL: JOHNY ALVES PEREIRA

CONTRATANTE: PJD TERRAPLENAGEM EIRELI EPP

CONTRATADA: ROUTE ENGENHARIA LTDA

4) CAT nº 1420160001612

PROFISSIONAL: JOHNY ALVES PEREIRA  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL  
CONTRATADA: ROUTE ENGENHARIA LTDA

5) CAT nº 1420130009249

PROFISSIONAL: JOHNY ALVES PEREIRA  
CONTRATANTE: AMARILDO GONÇALVES RAMOS  
CONTRATADA: ROUTE ENGENHARIA LTDA

6) CAT nº 1420140006411

PROFISSIONAL: JOHNY ALVES PEREIRA  
CONTRATANTE: AGABLANA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA  
CONTRATADA: ROUTE ENGENHARIA LTDA

7) CAT nº 1420190008048

PROFISSIONAL: JOHNY ALVES PEREIRA  
CONTRATANTE: CODEVASF  
CONTRATADA: PJD TERRAPLENAGEM LTDA

OBS: O referido CAT não atende a qualificação técnica operacional, tendo em vista que não está em nome da licitante!

8) CAT nº 1420170006360

PROFISSIONAL: JOHNY ALVES PEREIRA  
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RURAL NOVA ARAÇATUBA  
CONTRATADA: SANTA FÉ CONSTRUÇÕES E EDIFICAÇÕES LTDA

OBS: O referido CAT não atende a qualificação técnica operacional, tendo em vista que não está em nome da licitante!

9) CAT nº 2868008/2021

PROFISSIONAL: JOHNY ALVES PEREIRA  
CONTRATANTE: SANTA FÉ CONSTRUÇÕES E EDIFICAÇÕES LTDA  
CONTRATADA: PJD TERRAPLENAGEM LTDA

OBS: O referido CAT não atende a qualificação técnica operacional, tendo em vista que não está em nome da licitante!

10) CAT nº 1420140000655

PROFISSIONAL: JOHNY ALVES PEREIRA  
CONTRATANTE: CONSTRUTORA CAMV EIRELI ME  
CONTRATADA: ROUTE ENGENHARIA LTDA

11) CAT nº 1420170003561

PROFISSIONAL: JOHNY ALVES PEREIRA  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL  
CONTRATADA: ROUTE ENGENHARIA LTDA

12) CAT nº 2893289/2022

PROFISSIONAL: JOHNY ALVES PEREIRA  
CONTRATANTE: ESCOLA DE ENFERMAGEM SANTA CLARA LTDA  
CONTRATADA: ROUTE ENGENHARIA LTDA

13) CAT nº 2860176/2021

PROFISSIONAL: JOHNY ALVES PEREIRA  
CONTRATANTE: SANTA FÉ CONSTRUÇÕES E EDIFICAÇÕES LTDA  
CONTRATADA: ROUTE ENGENHARIA LTDA

14) CAT nº 2865711/2021

PROFISSIONAL: JOHNY ALVES PEREIRA  
CONTRATANTE: AGABLANA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA  
CONTRATADA: ROUTE ENGENHARIA LTDA

15) CAT nº 2878483/2022

PROFISSIONAL: JOHNY ALVES PEREIRA  
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA  
CONTRATADA: SANTA FÉ CONSTRUÇÕES E EDIFICAÇÕES LTDA

OBS: O referido CAT não atende a qualificação técnica operacional, tendo em vista que não está em nome da licitante!

16) CAT nº 2288/14

PROFISSIONAL: JOHNY ALVES PEREIRA  
CONTRATANTE: INCRA  
CONTRATADA: ROUTE ENGENHARIA LTDA

17) CAT nº 1420170006879

PROFISSIONAL: JOHNY ALVES PEREIRA  
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES  
CONTRATADA: ROUTE ENGENHARIA LTDA

18) CAT nº 2287/14

PROFISSIONAL: JOHNY ALVES PEREIRA  
CONTRATANTE: INCRA



CONTRATADA: ROUTE ENGENHARIA LTDA

19) CAT nº 55560/08

PROFISSIONAL: JOHNY ALVES PEREIRA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAI-MG

CONTRATADA: JOHNY ALVES PEREIRA

OBS: O referido CAT não atende a qualificação técnica operacional, tendo em vista que não está em nome da licitante!

20) CAT nº 2819551/2021

PROFISSIONAL: JOHNY ALVES PEREIRA

CONTRATANTE: SANTA FÉ CONSTRUÇÕES E EDIFICAÇÕES LTDA

CONTRATADA: ROUTE ENGENHARIA LTDA

21) CAT nº 2896310/2022

PROFISSIONAL: JOHNY ALVES PEREIRA

CONTRATANTE: CODEVASF

CONTRATADA: ROUTE ENGENHARIA LTDA

Visto isso Senhores, fica evidente de maneira que não restam dúvidas, de que dos 21 CATs listados que foram apresentados pela RECORRIDA, somente 14 CATs podem ser levados em consideração para fins de qualificação técnica operacional, por serem os únicos a estarem em nome da empresa ROUTE ENGENHARIA LTDA.

Inclusive, para que não restem dúvidas quanto ao não atendimento da qualificação técnica operacional, iremos listar CAT a CAT para demonstrar que a RECORRIDA deixou de atender a exigência contida no subitem 10.1.1.C), senão vejamos:

No 1º CAT a ser avaliado, o CAT nº 3082896/2023 estão listados serviços executados, que são: LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL, PROJETO DE BARRAGINHAS; PROJETO DE CONTENÇÃO DE PROCESSOS EROSIVOS COM BARREIRAS DE CONTENÇÃO TIPO GABIÃO COM REVESTIMENTO EM ARGAMASSA, PARA ESTANQUEAMENTO/ACUMULO DE ÁGUA TOTALIZANDO 14 BARREIRAS; BARREIRAS DE CONTENÇÃO TIPO PALIÇADAS.

Após análise, é evidente que não comprova a experiência de serviços de fiscalização de obras de infraestrutura rodoviária (exigência c1) e elaboração de estudos ou projetos (básico ou executivo ou como construído) de obras de pavimentação flexível e/ou rígida e/ou obras de pontes (exigência c2).

No 2º CAT a ser avaliado, o CAT nº 1420160001612 estão listados serviços executados, que são: EXECUÇÃO DE OBRA DE INFRAESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO E ASSENTAMENTO DE ESTRUTURAS METÁLICAS (MATA-BURROS).

Após análise, é evidente que não comprova a experiência de serviços de fiscalização de obras de infraestrutura rodoviária (exigência c1) e elaboração de estudos ou projetos (básico ou executivo ou como construído) de obras de pavimentação flexível e/ou rígida e/ou obras de pontes (exigência c2).

No 3º CAT a ser avaliado, o CAT nº 1420130009249 estão listados serviços executados, que são: SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA.

Após análise, é evidente que não comprova a experiência de serviços de fiscalização de obras de infraestrutura rodoviária (exigência c1) e elaboração de estudos ou projetos (básico ou executivo ou como construído) de obras de pavimentação flexível e/ou rígida e/ou obras de pontes (exigência c2).

No 4º CAT a ser avaliado, o CAT nº 1420140006411 estão listados serviços executados, que são: SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE GALPÃO COM SALAS PARA ESCRITÓRIOS.

Após análise, é evidente que não comprova a experiência de serviços de fiscalização de obras de infraestrutura rodoviária (exigência c1) e elaboração de estudos ou projetos (básico ou executivo ou como construído) de obras de pavimentação flexível e/ou rígida e/ou obras de pontes (exigência c2).

No 5º CAT a ser avaliado, o CAT nº 1420140000655 estão listados serviços executados, que são: SERVIÇOS DE DRENAGEM SUPERFICIAL E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO.

Após análise, é evidente que não comprova a experiência de serviços de fiscalização de obras de infraestrutura rodoviária (exigência c1) e elaboração de estudos ou projetos (básico ou executivo ou como construído) de obras de pavimentação flexível e/ou rígida e/ou obras de pontes (exigência c2).

É de suma importância mencionarmos que no referido CAT, o mesmo se refere tão somente a execução de obras e não se trata de fiscalização de obras tampouco elaboração de estudos ou projetos conforme exigidos no item c2.

No 6º CAT a ser avaliado, o CAT nº 1420170003561 estão listados serviços executados, que são: EXECUÇÃO DE OBRA DE RECUPERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO COM PMF.

Após análise, é evidente que não comprova a experiência de serviços de fiscalização de obras de infraestrutura rodoviária (exigência c1) e elaboração de estudos ou projetos (básico ou executivo ou como construído) de obras de pavimentação flexível e/ou rígida e/ou obras de pontes (exigência c2).

É de suma importância mencionarmos que no referido CAT, o mesmo se refere tão somente a execução de obras e não se trata de fiscalização de obras tampouco elaboração de estudos ou projetos conforme exigidos no item c2.

No 7º CAT a ser avaliado, o CAT nº 2893289/2022 estão listados serviços executados, que são: ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DESTINADOS A IMPLANTAÇÃO DA NOVA SEDE.

Apesar desse CAT ser de elaboração de projetos, e não se tratar de execução de obras igual aos anteriores, o mesmo não comprova para a experiência de elaboração de estudos ou projetos (básico ou executivo ou como construído) de obras de pavimentação flexível e/ou rígida e/ou obras de pontes (exigência c2).

No 8º CAT a ser avaliado, o CAT nº 2860176/2021 estão listados serviços executados, que são: ELABORAÇÃO/EXECUÇÃO DE PROJETO DE PREVENÇÃO, COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO.

Após análise, é evidente que não comprova a experiência de serviços de fiscalização de obras de infraestrutura rodoviária (exigência c1) e elaboração de estudos ou projetos (básico ou executivo ou como construído) de obras de pavimentação flexível e/ou rígida e/ou obras de pontes (exigência c2).

No 9º CAT a ser avaliado, o CAT nº 2865711/2021 estão listados serviços executados, que são: Projetos complementares: Reforma predial em alvenaria, ampliação de edificação; Proteção contra incêndio e pânico; Sistema de proteção contra descargas atmosféricas - SPDA e Cadastramento de todo o imóvel (alvenaria, estrutura metálica e concreto armado).

Apesar desse CAT conter projetos complementares, o mesmo não comprova para a experiência de elaboração de estudos ou projetos (básico ou executivo ou como construído) de obras de pavimentação flexível e/ou rígida e/ou obras de pontes (exigência c2).

No 10º CAT a ser avaliado, o CAT nº 2288/14 estão listados serviços executados, que são: TOPOGRAFIA, GEODÉSIA E CARTOGRAFIA PARA MEDIÇÃO E DEMARCAÇÃO DE LIMITE PERIMÉTRICO (GEORREFERENCIAMENTO DE PERÍMETRO) E LAUDO AMBIENTAL, EM PROJETOS DE ASSENTAMENTO.

Após análise, é evidente que não comprova a experiência de serviços de fiscalização de obras de infraestrutura rodoviária (exigência c1) e elaboração de estudos ou projetos (básico ou executivo ou como construído) de obras de pavimentação flexível e/ou rígida e/ou obras de pontes (exigência c2).

No 11º CAT a ser avaliado, o CAT nº 1420170006879 estão listados serviços executados, que são: SERVIÇOS DE GEORREFERENCIAMENTO COM CERTIFICAÇÃO DE ÁREA, ELABORAÇÃO DE LAUDO AMBIENTAL DA RESERVA LEGAL E 35 GLEBAS INDIVIDUAIS.

Após análise, é evidente que não comprova a experiência de serviços de fiscalização de obras de infraestrutura rodoviária (exigência c1) e elaboração de estudos ou projetos (básico ou executivo ou como construído) de obras de pavimentação flexível e/ou rígida e/ou obras de pontes (exigência c2).

No 12º CAT a ser avaliado, o CAT nº 2287/14 estão listados serviços executados, que são: TOPOGRAFIA, GEODÉSIA E CARTOGRAFIA PARA MEDIÇÃO E DEMARCAÇÃO DE LIMITE PERIMÉTRICO (GEORREFERENCIAMENTO DE PERÍMETRO) E LAUDO AMBIENTAL, EM PROJETOS DE ASSENTAMENTO.

Após análise, é evidente que não comprova a experiência de serviços de fiscalização de obras de infraestrutura rodoviária (exigência c1) e elaboração de estudos ou projetos (básico ou executivo ou como construído) de obras de pavimentação flexível e/ou rígida e/ou obras de pontes (exigência c2).

No 13º CAT a ser avaliado, o CAT nº 2819551/2021 estão listados serviços executados, que são: EXECUÇÃO DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL, ACOMPANHAMENTO TOPOGRÁFICO DE OBRAS E LEVANTAMENTO AEROFOTOGRAMÉTICO COM AERONAVE NÃO TRIPULADA.

Após análise, é evidente que não comprova a experiência de serviços de fiscalização de obras de infraestrutura rodoviária (exigência c1) e elaboração de estudos ou projetos (básico ou executivo ou como construído) de obras de pavimentação flexível e/ou rígida e/ou obras de pontes (exigência c2).

No 14º CAT a ser avaliado, o CAT nº 2896310/2022 estão listados serviços executados, que são: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE GEORREFERENCIAMENTO, CADASTRO FÍSICO, AGRÍCOLA, JURÍDICO-FUNDIÁRIA E AMBIENTAL.

Após análise, é evidente que não comprova a experiência de serviços de fiscalização de obras de infraestrutura rodoviária (exigência c1) e elaboração de estudos ou projetos (básico ou executivo ou como construído) de obras de pavimentação flexível e/ou rígida e/ou obras de pontes (exigência c2).

Após a análise, é indubitável que a RECORRIDA deixou de atender a qualificação técnica operacional, uma vez que o mesmo não cumpriu as exigências e experiências necessárias, comprometendo dessa forma, o desenvolvimento das atividades a serem executadas.

## 2. DOS ENCARGOS SOCIAIS

Para completar a série de atos ensejadores da DEVIDA INABILITAÇÃO da RECORRIDA, verificamos que durante o certame, foi enviado a planilha orçamentária no qual a RECORRIDA inseriu na aba Fator Ka, o detalhamento dos encargos sociais, compostos da seguinte maneira:

Cod DESCRIÇÃO %  
A ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS 8,00%  
A1 INSS 0,00%  
A2 Sesi 0,00%  
A3 SENAI 0,00%  
A4 INCRA 0,00%

A5 SEBRAE 0,00%  
A6 Salário Educação 0,00%  
A7 Seguro Contra Acidentes de Trabalho 0,00%  
A8 FGTS 8,00%  
B ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE "A" 17,56%  
B3 Auxílio Enfermidade 0,66%  
B4 13º Salário 8,33%  
B5 Licença Paternidade 0,05%  
B6 Faltas Justificadas 0,56%  
B8 Auxílio Acidente de Trabalho 0,08%  
B9 Férias Gozadas 7,85%  
B10 Salário Maternidade 0,03%  
C ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIA DE "A" 8,22%  
C1 Aviso Prévio Indenizado 3,46%  
C2 Aviso Prévio Trabalhado 0,08%  
C3 Férias Indenizadas 2,40%  
C4 Depósito Rescisão Sem Justa Causa 1,99%  
C5 Indenização Adicional 0,29%  
D REINCIDÊNCIAS 1,68%  
D1 Reincidência de "A" sobre "B" 1,40%  
D2 Reincidência de "A" sobre Aviso Prévio Trabalhado e reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado 0,28%  
K1a ENCARGOS SOCIAIS 35,46%  
Ka TAXA DE RESSARCIMENTO DE DESPESAS E ENCARGOS SOBRE MO1 1,5514

Após análise dos encargos sociais que segundo a RECORRIDA, dão o total de 35,46% (trinta e cinco vírgula quarenta e seis por cento), nos causou grande estranheza, senão vejamos:

Nesse cenário, empresas que se inserem no regime de contribuição do Simples Nacional, que é o caso da RECORRIDA, têm alguns encargos sociais excluídos dentre eles estão: salário educação, INSS patronal, contribuições ao Inca, SENAI, SEBRAE e Sesi e o Seguro Acidente do Trabalho (SAT). Contudo, ainda há alguns encargos que compõem os custos de colaboradores para organizações do Simples, sendo eles:

13º salário – Representa 8,33% por mês em um ano;  
FGTS/Multa de rescisão – 4%;  
Férias – Representa 11,11%;  
FGTS – 8%;  
Previdenciário sobre 13º/DSR/Férias – 7,93%.

No total esses encargos representam 39,37% (trinta e nove vírgula trinta e sete por cento) o que significa que aproximadamente 40%.

Não obstante, além dos fatos mencionados anteriormente, verificamos que na aba Fator Kd que é o BDI aplicado pela RECORRIDA, a mesma declarou ter 0,39% (zero vírgula trinta e nove por cento) para remuneração da empresa, ou seja, lucro.

Isso reforça ainda mais o fato de que os números não fazem o menor sentido, ora que segundo a empresa, a mesma sequer teria ganhos ao se consagrar vencedora deste certame, o que nos chama muita atenção! Somado ao fato de que os percentuais de encargos sociais estão totalmente fora da realidade.

Sendo assim, fica claro que a RECORRIDA não atendeu ao ato convocatório, deixando de comprovar sua habilitação em inúmeros aspectos expostos, não restando outra alternativa, a não ser a INABILITAÇÃO da mesma.

De toda forma, à luz de toda farta e líquida prova, constituída no presente recurso, vem pleitear a esta eminente Comissão de licitação a revisão da decisão de habilitação da licitante ROUTE ENGENHARIA LTDA, pois foram habilitados INDEVIDAMENTE.

### III - Pedido

Por todo o exposto, requer a RECORRENTE, com todo respeito, que sejam avaliados, criteriosamente, todos os itens aqui mencionados por essa eficiente e eminente Comissão de Licitação, conforme fundamentação supra, para:

- Revogar a decisão que habilitou a licitante a ROUTE ENGENHARIA LTDA, em virtude de a mesma não atender a inúmeras exigências previstas e contidas no edital.

O recurso administrativo foi devidamente enviado para os e-mails: 7a.sl@codevasf.gov.br e licitacao@codevasf.gov.br

Nestes termos,  
Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 08 de janeiro de 2024.

Roberto Accioly Peotta  
Diretor  
Registro CREA 1997103583

Carteira RJ-RJ-147935/D/D  
rap@rpeotta.com.br

**Voltar**